

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OUTEIRO DA CORTIÇADA E ARRUDA DOS PISÕES

AVISO

1. Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, abreviadamente designada por LTFP, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, torna-se público, que por deliberação favorável tomada na reunião ordinária da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Outeiro da Cortiçada e Arruda dos Pisões, realizada a 26 de abril de 2022, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação integral do aviso de abertura na BEP, nos termos do artigo 18.º da citada Portaria, procedimento concursal comum para o recrutamento de um trabalhador, na modalidade jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da União de Freguesias, na seguinte carreira e categoria:

1 (um) Assistente Operacional (auxiliar dos serviços gerais).

2. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, ficando dispensada desta formalidade de consulta até que venha a constituir a EGRA junto de entidade intermunicipal", nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.

3. Âmbito de Recrutamento: Por deliberação favorável da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Outeiro da Cortiçada e Arruda dos Pisões de 26 de abril de 2022, o recrutamento destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do art.º 30.º e art.º 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação.

4. Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal:

1 (um) Assistente Operacional, na modalidade de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para exercer funções de auxiliar dos serviços gerais, nomeadamente:

Assegurar a higiene, limpeza, desinfeção e conservação dos Edifícios da União de Freguesias; Assegurar limpezas em áreas exteriores e envolventes de edifícios, manuseando equipamentos para o efeito; Colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; Auxiliar na execução de cargas e descargas; Realizar tarefas de arrumação e distribuição; Executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos. Realizar pequenas obras de manutenção e reparação; Realizar as suas funções em condições de segurança e eficiência, mantendo a via pública, viaturas e recipientes em perfeitas condições de higiene, bem como a manutenção e bom uso dos equipamentos; Prestar apoio nas atividades dinamizadas pela freguesia; Conduzir viaturas ligeiras e agrícolas, quando necessário.

5. Local de trabalho: as funções serão exercidas na área da União das Freguesias de Outeiro da Cortiçada e Arruda dos Pisões.

6. Requisitos de admissão: são admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

6.1 Requisitos gerais: os constantes no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de

peçoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.2 Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, nos seguintes termos:

- a) 1.º Ciclo de escolaridade aos candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966;
- b) 2.º Ciclo de escolaridade aos candidatos nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980;
- c) 3.º Ciclo de escolaridade aos candidatos nascidos entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994;
- d) Ensino Secundário aos candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1995.

6.2.1 Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

6.2.2 Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento sob pena de exclusão, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação portuguesa aplicável. Os documentos redigidos em língua estrangeira devem estar traduzidos e reconhecidos pelas entidades competentes, sob pena de não ser considerados.

6.3 Requisitos específicos:

- a) Carta de condução para a categoria B (automóveis ligeiros);
- b) Licença de condução para tratores, correspondente à categoria III,

6.4 Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

7. Prazo e forma de apresentação da candidatura: a candidatura será apresentada no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP). A formalização da candidatura deverá ser realizada, mediante o preenchimento integral do formulário tipo, disponível na página eletrónica da Freguesia em <http://www.outeiro-arruda.pt> e entregue pessoalmente na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Arruda dos Pisões e Outeiro da Cortiçada, ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, expedido até ao

termo do prazo fixado, para a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Outeiro da Cortiçada e Arruda dos Pisões, Rua Porfírio Azenha nº 749, 2040-174 Outeiro da Cortiçada .

Na apresentação de candidatura através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo.

7.1 A candidatura deverá ser acompanhada com os seguintes documentos, sob pena de exclusão: Fotocópia do certificado de habilitações literárias, currículo vitae documentado, detalhado, datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito, os quais, todavia só serão tidos em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente, através de fotocópias dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e experiência; e, se for o caso, declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa.

7.2 No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no formulário, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60%.

8. Métodos de Seleção

8.1 Os Métodos de Seleção a utilizar serão:

a) A prova de conhecimentos de natureza prática, com a duração de 30 minutos constará de: Limpeza do exterior do edifício sede da Freguesia; Limpeza de viatura da Freguesia e Utilização da roçadoura no corte de ervas, caniços e canas em espaço exterior público.

Visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem de competências necessárias ao exercício da função, na qual serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação: Qualidade de Execução da Tarefa, Celeridade de Execução da Tarefa, Cumprimento das Regras de Higiene e Segurança do Trabalho e Grau de Conhecimentos Técnicos Demonstrados. Cada um dos parâmetros é expresso numa escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado final expresso na mesma escala com valoração até às

centésimas, obtido através de uma média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

b) Avaliação psicológica destinada a avaliar se, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, podendo comportar uma ou mais fases, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica será valorada em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação: Elevado - 20,00 valores; Bom - 16,00 valores; Suficiente - 12,00 valores; Reduzido - 8,00 valores e Insuficiente - 4,00 valores.

c) Entrevista Profissional de Seleção - Terá a duração aproximada de 20 minutos e visa avaliar, de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A Entrevista Profissional é avaliada segundo os níveis classificativos e respetiva classificação: Elevado - 20 valores; Bom - 16 valores; Suficiente - 12 valores; Reduzido - 8 valores e insuficiente - 4 valores. O resultado final da entrevista profissional é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório, pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

A ordenação final dos candidatos, será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula: $OF = PC (40\%) + AP (30\%) + EPS (30\%)$

Em que: OF-Ordenação Final PC-Prova de Conhecimentos AP- Avaliação Psicológica EPS - Entrevista Profissional de Seleção (método complementar)

8.2 Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP: exceto quando

afastados, por escrito, pelos candidatos que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC): A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

Elementos a avaliar: habilitações académicas ou profissionais (HA), a experiência profissional (EP), a formação profissional (FP) e a avaliação de desempenho (AD) relacionadas com o posto de trabalho e resulta da média aritmética numa escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da seguinte fórmula: $AC = HA + FP + EP + AD/4$

b) Entrevista de Avaliação de Competências - Visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos e respetiva classificação: Elevado - 20 valores; Bom - 16 valores; Suficiente - 12 valores; Reduzido - 8 valores e insuficiente - 4 valores.

c) Entrevista Profissional de Seleção - Terá a duração aproximada de 20 minutos e visa avaliar, de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a motivação e interesses profissionais, o relacionamento interpessoal e a capacidade de comunicação. A Entrevista Profissional é avaliada segundo os níveis classificativos e respetiva classificação: Elevado - 20 valores; Bom - 16 valores; Suficiente - 12 valores; Reduzido - 8 valores e insuficiente - 4 valores. O resultado final da entrevista profissional é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

A ordenação final dos candidatos, será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula: $OF = AC (40\%) + EAC (30\%) + EPS (30\%)$

Em que: OF - Ordenação Final AC - Avaliação Curricular EAC -Entrevista de Avaliação de Competências EPS - Entrevista Profissional de Seleção (método complementar).

8.3 Os candidatos deverão comparecer no local da realização dos métodos de seleção, que exijam a sua presença, com quinze minutos de antecedência, fazendo-se acompanhar do cartão de cidadão, ou documento equivalente.

8.4 A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na sede da União de Freguesias e disponível na sua página eletrónica.

9. Composição do Júri:

Presidente: Maria José Moura Figueiredo-Técnica Superior

Vogais efetivos: Maria de Lurdes da Conceição Santos Carvalho - Assistente Técnica e Luís Miguel Marques Ferreira Machado-Assistente Operacional, Cantoneiro.

Vogais Suplentes: Ana Patrícia Vitorino Abreu - Auxiliar Administrativa e Verónica Meireles Júlio Romão-Presidente da Assembleia de Freguesia.

O 1.º Vogal Efetivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

9.1 O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

9.2 Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.3 Atas do Júri - As Atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados na página eletrónica da União de Freguesias.

10. Exclusão e notificação de candidatos

10.1 Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 10º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, conjugado com o nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo.

10.2 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos do previsto no artigo 10º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação, conjugado com o nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo.

10.3 A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

11. Ordenação final dos candidatos

11.1 A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores.

11.2 A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção, conforme o previsto no art.º 26º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação.

11.3 A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada na sede da União de Freguesias e disponível na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicação.

12. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no art.º 27º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado(a); candidato(a) com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso; candidato(a) com habilitação literária superior.

13. Posicionamento remuneratório: de acordo com o estabelecido no art.º 38.º da LTFP e Lei do Orçamento de Estado em vigor, sendo as posições remuneratórias de referência as seguintes:

Correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da Tabela Remuneratória Única, remuneração de 705,00€.

13.1 Os candidatos detentores de vínculo de emprego público, devem informar previamente qual a remuneração base, carreira e categoria que detêm, na sua situação jurídico-funcional de origem.

14. Em cumprimento da alínea h) do art.º 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15. Proteção de Dados Pessoais: o candidato presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o mesmo, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

O Presidente da Junta de Freguesia União das Freguesias de Outeiro da Cortiçada e Arruda dos Pisões, Dr. Augusto Pedro Dias Pereira